**DECRETO N°. 4343, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a regulamentação da utilização de recursos obtidos na União pelo Município de Córrego Fundo/MG e dá outras providências.*

**Art. 1º.**  Este decreto regulamenta a utilização de recursos obtidos na União pelo Município de Córrego Fundo/MG, através do Ministério da Cultura, derivado da Lei complementar 195/22 e Decreto Federal 11.525/23.

**Art. 2º.** São considerados recursos obtidos na União para fins desta Lei:

**I -** Transferências da União, através da modalidade Fundo a Fundo celebrados com a União, observado o art.1º., por meio da plataforma digital Transferegov (https://www.gov.br/transferegov/pt-br).

**Art. 3º**. Os recursos obtidos na União deverão ser utilizados em ações e serviços públicos exclusivamente na área das artes e da cultura de acordo com o que segue:

**I –** Valor a ser aplicado:

I.I – art. 5º., Inciso I (LC 195/22) ................................ R$ 40.438,34

I.II – art. 5º., Inciso II (LC 195/22) .............................. R$ 9.243,27

I.III – art.5º., Inciso III (LC 195/22) ............................. R$ 4.640,72

I.IV – art. 8º. (LC 195/22) ........................................... R$ 22.005,23

 Total ........................................................................ R$ 76.327,56

**Art. 4º**. A utilização dos recursos obtidos na União deverá ser precedida de planejamento e controle, objetivando a efetividade, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos.

**Art. 5º**. O planejamento e controle da utilização dos recursos obtidos na União serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em articulação com as demais secretarias municipais envolvidas.

**Art. 6º**. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deverá elaborar e publicar o relatório de prestação de contas da utilização dos recursos obtidos na União.

**Art. 7º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 25 de setembro de 2023.

**DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito